

RESOLUÇÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016 DA ABERTURA DA CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA IACOBUS.

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objetivo de dar mais um passo mais na configuração de um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e outras instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS é uma ação promovida pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, baseada nas prioridades definidas no PIC - Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e nas estratégias estabelecidas pela RIS3-T, contando com o apoio da União Europeia, tendo sido solicitado financiamento ao Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020.

IACOBUS tem como objetivo principal fomentar a cooperação e o intercâmbio entre os recursos humanos das instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, visando o desenvolvimento conjunto de atividades formativas, de investigação e de divulgação, através de um sistema de intercâmbio transfronteiriço de professores, investigadores e pessoal administrativo e de serviços, entre as instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal que assinaram o *“Protocolo de Cooperação Cultural, Científica e Pedagógica entre as Universidades e as Instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal”* em Vigo, no dia 11 de abril de 2014.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP, AECT), como instituição gestora do Programa IACOBUS.

DECIDE:

Publicar esta Convocatória do Programa IACOBUS com o seguinte

REGULAMENTO DA CONVOCATÓRIA

1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Podem participar neste Programa:

- Pessoal docente e investigador (PDI).
- Investigadores pre-doutorais ou post-doutorais com um vínculo em vigor de investigação com uma Universidade ou uma Instituição de Ensino Superior abaixo referidas.
- Pessoal administrativo e de serviços (PAS).

Os participantes devem ter contrato/vínculo de investigação em vigor durante o período de realização do intercâmbio, assim como estar em condições de poder trabalhar no país para o qual solicita a estadia. Os participantes deverão estar em condições de cumprir os requisitos necessários para ser beneficiários de um apoio no país de origem. Estes candidatos devem desempenhar as suas funções numa das Universidades ou Instituições de Ensino Superior localizadas ou sedeadas no território da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, a saber:

- Universidade de Santiago de Compostela.
- Universidade da Coruña.
- Universidade de Vigo.
- Universidade do Porto.
- Universidade do Minho.
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Universidade Católica Portuguesa – Centros Regionais do Porto e de Braga.
- Instituto Politécnico do Porto.
- Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- Instituto Politécnico de Bragança.
- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura para uma das instituições antes citadas que seja de um país distinto ao da sua de origem.

2. ORÇAMENTO, DURAÇÃO E PRAZO

O Orçamento desta Convocatória do Programa IACOBUS é de 150.000 €, dos quais 60.000 € são para Pessoal Docente, 30.000 € para PAS e 60.000 € para Investigadores. Este valor poderá ser modificado pelo GNP, AECT em função das necessidades. Esta modificação será publicada na Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) e na Web do GNP, AECT (www.gnpaect.eu).

O Programa IACOBUS dispõe de duas modalidades de pagamento, em função da pessoa beneficiária:

- a. Pessoal docente e investigador (PDI) e PAS: receberá um valor de 800 € por cada semana de estadia, que terá uma duração mínima de uma semana e máxima de duas semanas.
- b. Pessoal investigador: receberá um valor de 600 € por cada mês de estadia na Universidade ou Instituição de destino. A estadia mínima será de um mês e a máxima de três meses.

Os apoios económicos do Programa IACOBUS são incompatíveis unicamente com o recebimento de outras remunerações ao nível de despesas de deslocação, alojamento ou manutenção.

As estadias da Convocatória do Programa IACOBUS deverão ser realizadas a partir do dia **1 de fevereiro de 2017 até 30 de junho de 2017**.

3. PROPOSTAS DE INTERCÂMBIOS

O Beneficiário deverá contactar com a Universidade ou Instituição de destino (referidas no [ponto 1](#)) informando onde quer realizar a estadia, acordando as datas, a duração da permanência e o tema de estudo.

As Cartas de Aceitação (ANEXOS [I](#) e [II](#)) das instituições de origem e destino são uma condição indispensável para a aceitação das candidaturas ao Programa IACOBUS.

4. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Esta convocatória rege-se por princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação, eficácia e eficiência.

A elaboração e apresentação das candidaturas efetuar-se-ão unicamente através da plataforma que o Programa IACOBUS dispõe na sua página Web (iacobus.gnpaect.eu), a partir ao dia seguinte à publicação desta convocatória e **até ao dia 11 de janeiro de 2017**. As candidaturas e a documentação exigida pela plataforma Web, só poderão ser apresentadas unicamente em idioma galego, castelhano ou português.

Não se admitirão as candidaturas apresentadas fora de prazo ou sem as assinaturas das instituições de envio e recetora. Também não se admitirão as que não tenham o formulário devidamente preenchido na plataforma Web.

Cada candidato só poderá apresentar uma proposta para uma estadia. A apresentação da candidatura implica que o interessado declare, sob sua responsabilidade, que aceita o disposto na Convocatória, que todos os dados são verdadeiros e que autoriza que se comprovem os mesmos.

Depois da apresentação da candidatura, a plataforma informará da aceitação ou não aceitação de cada candidatura. Se na plataforma indica “candidatura correta” no campo “Estado da candidatura”, a mesma passará diretamente à fase de avaliação (ver [apartado 5](#) “seleção de candidatos”). No caso de que na candidatura figure como “incorreta”, a Comissão de Avaliação poderá estabelecer um **prazo de 5 dias úteis para corrigir erros e enviar a documentação pertinente**. Se passado este prazo os erros não foram corrigidos satisfatoriamente, a candidatura será excluída definitivamente e não passará à fase de avaliação.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação. A composição da Comissão é a seguinte:

- 1 Presidente: designado pela direção do GNP, AECT;
- 3 Vogais:

- Um representante designado pelo Director-Geral de Relações Exteriores da Xunta de Galicia;
 - Um representante designado pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N);
 - Um representante designado pela Fundação Centro de Estudos Euroregionais (FCEER), em representação da rede de Universidades da Euroregião;
- 1 Secretário: um trabalhador do GNP, AECT.

A Comissão avaliará o projeto apresentado, de acordo com a grelha de avaliação que figura no [ANEXO VI](#).

Além disso, a Comissão procurará manter uma proporcionalidade entre os Centros de Educação Superior referidos no [ponto 1](#), pois apesar de que uma das finalidades deste programa é fomentar o intercâmbio entre as diferentes Instituições de Ensino Superior da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, fomentar-se-á que todas as listadas no ponto 1 da Convocatória enviem e recebam, pelo menos, um candidato. Assim mesmo buscar-se-á manter a paridade entre homes e mulheres.

Contudo, a Comissão poderá reduzir o prazo da duração das estadias, em função das características do projeto e das disponibilidades orçamentais.

Terão preferência aqueles candidatos que não usufruíram de uma estadia nas convocatórias anteriores do programa IACOBUS.

6. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO

O GNP, AECT publicará na sua Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) uma **lista provisória dos selecionados, concedendo um período de reclamação de 5 dias úteis**. Após este período, publicará uma decisão justificada com o nome dos selecionados, podendo esta ser contestada perante o mesmo órgão que decidiu.

7. ACREDITAÇÃO DA ESTADIA E PAGAMENTO

Uma vez realizada a estadia, os beneficiários deverão anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, **no prazo de duas semanas a partir da finalização da estadia**, um relatório que evidencie o trabalho desenvolvido ([ANEXO IV](#)), conjuntamente com uma acreditação, do Centro de Ensino Superior recetor, que comprove a realização da estadia aprovada ([ANEXO III](#)).

Uma vez recebida e avaliada esta documentação pelo GNP, AECT, esta efetuará o pagamento acordado. O beneficiário tem a obrigação de anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, junto com o [ANEXO V](#), um documento (recibo ou justificante bancário) que acredite ter recebido o pagamento. O envio destes documentos são condição indispensável para poder fazer download, desde a plataforma, do certificado de ter participado no Programa IACOBUS.

8. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Após a publicação da resolução definitiva de selecionados, estes deverão **manifestar a sua aceitação ou renúncia na plataforma Web do Programa IACOBUS, no prazo de 5 dias úteis**. Passado esse prazo, se o selecionado não apresentar a aceitação ou a renúncia, assume-se como desistente do lugar. Os destinos vagos serão preenchidos diretamente pelos suplentes.

Os beneficiários do IACOBUS continuarão cobertos por seguros e/ou outros mecanismos legais de apoio na Saúde de que já dispunham previamente, não sendo da responsabilidade do Programa nem da sua entidade gestora, as despesas nestas matérias, em caso de doença, acidente ou sinistro.

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários diretos aceitam justificar os valores recebidos, apresentando assinados os documentos justificativos (declaração de realização – [ANEXO III](#); e recibo comprovativo do pagamento – [ANEXO V](#)), e apresentando o relatório justificativo previsto no ponto anterior ([ANEXO IV](#)).

Os atrasos no início do projeto ou as ausências temporárias requerem autorização prévia do Centro de Educação Superior de destino e origem, e deverá comunicar-se sempre esta circunstância ao GNP, AECT. Na eventualidade da alteração das datas da estadia, os beneficiários do IACOBUS deverão enviar novos documentos (ANEXOS [I](#) e [II](#)), devidamente assinados por correio eletrónico gnpaect@gnpaect.eu

9. PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo a normativa de proteção de dados, informam-se aos candidatos que os seus dados farão parte de um ficheiro da responsabilidade do GNP, AECT. Os dados dos candidatos serão tratados, exclusivamente, com o fim de os utilizar no processo de selecção da presente Convocatória.

O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, remetendo um pedido com cópia do seu documento de identidade ao GNP, AECT.

10. REVOGAÇÃO

No caso de não realizar a estadia ou parte dela, sem causa justificada, ou se não entregar a documentação exigida, o beneficiário perderá o direito ao apoio acordado pelo GNP, AECT, e deverá devolver o valor do adiantamento eventualmente recebido. O GNP, AECT terá o direito a reclamar o montante do apoio, pelo não cumprimento do disposto nesta Convocatória.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

A participação neste Programa não gera qualquer vínculo laboral, nem administrativo nem de qualquer outra natureza contratual ou legal, entre o GNP, AECT e os beneficiários.

Esta Convocatória entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na plataforma Web do Programa IACOBUS.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia - Programa IACOBUS.	9
ANEXO II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia ao abrigo do Programa IACOBUS.	10
ANEXO III. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia – Programa IACOBUS.	11
ANEXO IV. Modelo de declaração de realização da estadia - Programa IACOBUS.....	12
ANEXO V. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS	13
ANEXO VI: Grelha de avaliação	14

ANEXO I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia - Programa IACOBUS.

A Instituição de destino:

representada pelo seu Reitor / Vice-Reitor / Outros:

que participa no Programa de cooperação cultural, científica e pedagógica “IACOBUS”, declara que, no âmbito do supracitado programa, **aprova a solicitação** para a realização de uma estadia nesta Instituição de:

NOME E APELIDOS do candidato

FUNÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

DEPARTAMENTO

CENTRO

MORADA

ESPECIALIDADE

A estadia realizar-se-á nas seguintes datas:

- desde o DD/MM/AAAA
- até o DD/MM/AAAA
- sendo portanto uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinado em _____ a DD/MES/AAAA.

ANEXO II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia ao abrigo do Programa IACOBUS.

A Instituição de origem:

representada pelo seu Reitor / Vice-Reitor / Outros:

autoriza a realização de uma estadia de:

NOME E APELIDOS do candidato.

FUNÇÃO

DEPARTAMENTO

CENTRO

MORADA

ESPECIALIDADE

INSTITUIÇÃO DE DESTINO

como participante no Programa de cooperação cultural, científica e pedagógica “IACOBUS”.

A autorização para a estadia compreende as seguintes datas:

- desde o DD/MM/AAAA
- até ao DD/MM/AAAA
- sendo portanto uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinado em _____ a DD/MES/AAAA.

ANEXO III. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia – Programa IACOBUS.

NOME E APELIDOS

na sua qualidade de Reitor / Vice-Reitor / outro, de NOME DA INSTITUIÇÃO RECETORA

DECLARA QUE:

NOME

APELIDOS

D.N.I. / C.C

Professor / Investigador / PAS de INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

completou satisfatoriamente as atividades especificadas na sua estadia, concedida no âmbito do Programa IACOBUS, com as seguintes características:

- Área de Conhecimento:
- Tempo de estadia e datas do intercâmbio:

Assinado em _____ a DD/MES/AAAA.

ANEXO IV. Modelo de declaração de realização da estadia - Programa IACOBUS

NOME
APELIDOS
D.N.I. / C.C

De INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Pessoal docente;	
Investigador pre-doutoral ou post-doutoral	
Pessoal administrativo e de serviços (PAS);	

DECLARA:

Que realizou uma estadia, no âmbito do Programa IACOBUS, na Instituição:

INSTITUIÇÃO DE DESTINO
DEPARTAMENTO

através de uma estadia de _____ semanas / meses, realizada entre as datas de
DD/MES/AAAA e DD/MES/AAAA

Relatório do trabalho realizado (Min. 3.000 caracteres e max. 5.000 caracteres)
Obrigatório incluir: Descrição do trabalho efetuado; Conclusões; Potenciais trabalhos a desenvolver)

--

Assinado em _____ a DD/MES/AAAA.

ANEXO V. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS

NOME
APELIDOS
D.N.I. / C.C
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Declara:

Que recebeu o valor de _____ € pela sua participação no Programa IACOBUS através de uma estadia de ____ semanas / meses, realizada entre as datas de DD/MES/AAAA e DD/MES/AAAA no DEPARTAMENTO / INSTITUIÇÃO DE DESTINO.

Assinado em _____ a DD/MES/AAAA.

ANEXO VI: Grelha de avaliação

1-. PARA O PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR (PDI):

a) Formação Académica:

- Master universitário relacionado, até 500 horas: 0,5 pontos; mais de 500 horas: 0,75 pontos.
- Doutoramento relacionado: 1,25 pontos.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,5 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas letivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas letivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.
- Não serão considerados os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima no capítulo de cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e com a RIS3-Transfronteiriça.

Neste sentido, unicamente serão tidos em conta os projetos que procuram desenvolver as prioridades de investimento que estabelece o PIC e a RIS3-T.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - A melhoria da competitividade das PMEs.
 - A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
 - A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

e) Pontuação final:

O candidato selecionado será o que obtenha a maior pontuação dentro da sua função (neste caso PDI), uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 e a RIS3-T, não serão

avaliados nem selecionados. Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.

2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.

2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

2.- PARA O PESSOAL INVESTIGADOR (pre-doutorais ou post-doutorais):

a) Formação Académica:

- Master universitário relacionado, até 500 horas: 0,5 pontos; mais de 500 horas: 0,75 pontos

- Doutoramento relacionado: 1,25 pontos

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,25 pontos, por cada seis meses.

A pontuação máxima no capítulo da experiência profissional é de 1 ponto.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas letivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas letivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.

- Não serão tidos em conta os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima ao nível dos cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião Euroregião e com a RIS3-Transfronteiriça.

Neste sentido, unicamente serão tidos em conta os projetos que promovam o desenvolvimento das prioridades de investimento que estabelece o PIC e a RIS3-T.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
- A melhoria da competitividade das PMEs.
- A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
- A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
- A melhoria da capacidade institucional da Euroregião.
- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
- A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião.
- A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

e) Pontuação final:

O candidato seleccionado será o que obtenha a maior pontuação dentro da sua função (neste caso Investigador), uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 e a RIS3-T, não serão avaliados nem seleccionados.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.

2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.

2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

3.- PARA O PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS (PAS)

a) Formação Académica:

Formação universitária: (licenciatura/grau ou bacharelato): 2 pontos.

Título de técnico superior da área administrativa ou relacionada, ou o seu equivalente: 1 ponto.

Título de técnico de outra área relacionada ou o seu equivalente: 0,5 pontos.

Pontuação máxima: 2 pontos.

b) Experiência Profissional:

Experiência profissional nas Universidades ou Centros de Ensino Superior: 0,5 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima neste capítulo é de 3 pontos.

c) Cursos (dados ou realizados):

Os cursos relacionados com as funções a desenvolver, se tiverem uma duração mínima de 20 horas letivas, serão avaliados da seguinte forma:

- Cursos de 20 ou mais horas letivas, relacionados com o projeto: 0,10 por curso.

- Não serão tidos em conta os cursos sem número de horas especificadas, nem a participação em jornadas, simpósios ou congressos.

A pontuação máxima no capítulo de cursos é de 1 ponto.

d) Projeto:

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A congruência com o Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e com a RIS3-Transfronteiriça.

Neste sentido, unicamente serão tidos em conta os projetos que promovam o desenvolvimento das prioridades de investimento que estabelece o PIC e a RIS3-T.

Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:

- O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
- A melhoria da competitividade das PME's.
- A adaptação à mudança climática e a prevenção e gestão de riscos.
- A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
- A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

- O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
- A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião.
- A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo é de 6 pontos.

e) Pontuação final:

O candidato seleccionado será o que obtenha a maior pontuação dentro da sua função (neste caso PAS), uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que, no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com o PIC 14-20 e a RIS3-T, não serão avaliados nem seleccionados. Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.

2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.

2º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.